



## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em licitação, no âmbito da administração pública, bem como na elaboração de contratos, gerenciamento e treinamento operacional de sistemas administrativos e da transparência, auxílio e acompanhamento nas sessões para atender a Câmara Municipal de Moju.

Base Legal: Art. 25, II c/c Art. 13, III da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Contratado (a): SABRINA SILVA TAVARES 74001787253

CNPJ: 35.958.694/0001-59

## **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020**

A Comissão de Licitação do Município de MOJU/PA, através do (a) CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU/PA, consoante autorizações dos devidos ordenadores de despesa, vem abrir o presente processo administrativo para a contratação do objeto supracitado.

Para instrução do Processo Administrativo nº 002/2020, referente à Inexigibilidade Nº 002/2020, nos termos do parágrafo único, do art. 26, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, apresenta as seguintes:

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso II do Art. 25 e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A solicitação e justificativa da presente contratação, provêm do Secretaria Legislativa, ficando demonstrado nos autos a necessidade e as especificidades da contratação através do Termo de Referência acompanhado da proposta técnica da empresa SABRINA SILVA TAVARES 74001787253, inscrita no CNPJ sob o nº 35.958.694/0001-59.

### **RAZÕES DA ESCOLHA**

Indica-se a contratação da Pessoa Jurídica SABRINA SILVA TAVARES 74001787253, inscrita no CNPJ sob o nº 35.958.694/0001-59, que apresentou proposta técnica, cujo o valor mensal pela prestação dos serviços perfaz a quantia de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais) acompanhadas do documento de Habilitação, Atestados de Capacidade Técnica de outras municipalidades que comprovam a notória especialidade da referida empresa para a plena execução dos serviços pretendidos.



A Comissão Permanente de Licitação avaliou a documentação apresentada face a possibilidade de contratação, pelo o que ficou demonstrada a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica operacional da mesma, atendendo, portanto, os requisitos técnicos dispostos no Termo de Referência e os requisitos legais previstos na Lei 8.666/93 para a adoção do procedimento de Inexigibilidade de Licitação ao objeto pretendido.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço global de R\$ 67.100,00 (sessenta e sete mil, cem reais) coaduna-se com o objeto da contratação pretendida pela Secretaria de administração diante das necessidades das mesmas. Somando-se a justificativa e escolha do preço proposto pela empresa, o que nos permite inferir que o valor se encontra compatível com a realidade mercadológica.

Moju/PA, 04 de fevereiro de 2020.

Cordialmente,

---

**JUNIL RAMOS FARO**  
Presidente da Câmara Municipal